



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 901

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Pregão	3
Atos Administrativos	5
Editais de notificação	5
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	6
Atos Legislativos	6
Requerimentos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 901

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.150, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.172, de 26 de novembro de 2020, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a manutenção da vigilância em saúde, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 435: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 310.000)

TOTAL GERAL R\$ 35.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.608.0210.2017.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 70: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 5.900,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 419: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.100,00

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 176: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 24.000,00

TOTAL GERAL R\$ 35.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), a Atividade 2033 (Manutenção da Vigilância em Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 27 de novembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.151, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A: –

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.173, de 26 de novembro de 2020, suplementa-se, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.086 de 06/08/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1.151 de 04/08/2020, nas classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.1047.0000 Aquisição de Equipamentos (Atenção Básica) – Convênio nº 01292/2019

Ficha 426: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200,00

Ficha 427: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.400,00

10.302.0120.1048.0000 Aquisição de Equipamentos (Média e Alta Complexidade) – Convênio nº 01292/2019

Ficha 429: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.400,00

TOTAL GERAL R\$ 8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 901

Página 3 de 6

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0045.2003.0000 Manutenção dos Serviços de Propaganda

Ficha 17: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL R\$ 8.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), os Projeto 1047 (Aquisição de Equipamentos (Atenção Básica) – Convênio nº 01292/2019) e 1048 (Aquisição de Equipamentos (Média e Alta Complexidade) – Convênio nº 01292/2019) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 27 de novembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume do Paço deste Município e mandado publicar no “DOM” Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que a Sr.ª Prefeita, “HOMOLOGOU” para a empresa ROBERTO ALVES PEREIRA & CIA LTDA ME – CNPJ: 19.071.159/0001-25, os LOTES 1 e 2 da licitação na modalidade “Carta Convite nº 017/2020 – Processo Licitatório nº 078/2020 – Processo Administrativo nº 083/2020”, que tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos e Especializados para execução de obras de

Extensão de Rede Primária e Secundária, com iluminação Pública, melhoria de setor com 70m de extensão de Rede Primária, Substituição de 142m de PB50N por PB120N e substituição de 3 postes, elaboração dos Projetos Elétricos, fornecimento de todos materiais/ferramentas/equipamentos, necessários e mão de obra especializada, conforme Edital e seus Anexos”, no Valor Total de R\$ 65.152,42 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Fica convocada a interessada para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP – SP, 26 de novembro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – Processo Licitatório nº 084/2020 – Processo Administrativo nº 089/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição de Equipamentos para UBS – Unidade Básica de Saúde, conforme Convênio nº 01292/2019 – Processo nº 21508672019, firmado junto a Secretaria de Estado da Saúde – Governo do Estado de São Paulo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Edital e seus Anexos. DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: dia 10 de dezembro de 2020, às 08h30min, no Setor de Licitações do Município – Paço Municipal, localizado na Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 – Centro – Indiaporã – SP, o edital e seus anexos, estarão disponíveis gratuitamente para os interessados, através do site: www.indiapora.sp.gov.br, ou diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento / Setor de Licitação. Informações pelo telefone (17) 3842-1232, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 901

Página 4 de 6

dias úteis, das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: pmindiapora@indiapora.sp.gov.br, todas as futuras publicações referentes a este processo deverão ser acompanhadas exclusivamente no Mural de Publicações do Paço e/ou através do “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

Fonte do Recurso: ESTADUAL e PRÓPRIO

Indiaporã-SP, 27 de novembro de 2020.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA – Pregoeira

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita



Atos Administrativos

Editais de notificação



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, representado neste ato pela sua Prefeita **Sr.ª ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA**, que no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispostos do **Decreto Municipal nº 1.491, de 21 de julho de 2.017**, vem através deste **NOTIFICAR** os funcionários públicos do Município:

1. – O prazo de retirada de Cesta Básica de Alimentos por todos os Servidores Públicos Municipais que fazem jus ao seu recebimento, se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, é de 5 (cinco) dias úteis.

2. – A Cesta Básica de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao mês de **NOVEMBRO/2020**, está à disposição para sua retirada a partir desta data.

3. A cesta só poderá ser retirada pelo próprio funcionário ou mediante autorização assinada pelo funcionário, nomeando e pessoa que irá retirar a mesma.

4. – **O Prazo limite para retirada das cestas básicas é até o dia QUATRO (4) do mês de DEZEMBRO (12) do ano de DOIS MIL E VINTE (2020).**

5. – Após o esgotamento deste prazo, as cestas básicas não retiradas serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Indiaporã-SP para posterior doação a famílias carentes.

6. – Notifique todos chefes de setores, para que os mesmos coloquem avisos do referido prazo ao lado dos relógios de pontos dos funcionários de todos os setores e publique este edital nesta data.

Indiaporã – SP, 27 de novembro de 2020.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020

Ano V | Edição nº 901

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Atos Legislativos

Requerimentos

Indiaporã-SP, 25 de Novembro de 2020.

Requerimento Nº 9/2020:

ASSUNTO: Solicitação de fundamentação legal por parte do Poder Executivo que dê respaldo às exigências trazidas no bojo do Ofício nº: 76/2020-GAB, que justifique a não execução das emendas impositivas. Reiteração do pedido de implementação das emendas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara, o Sr. VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO, vem, por meio do vertente instrumento, o qual é subscrito por todos os Edis, requerer esclarecimentos técnicos por parte da Chefe do Executivo, pautadas na legislação pertinente, sobre a fundamentação legal das exigências delineadas no Ofício nº 76/2020-GAB.

Ora, é consabido que foi acrescentado o art. 138-A à Lei Orgânica do Município de Indiaporã, instituindo o Orçamento Impositivo. Também é de domínio público que a Emenda Constitucional nº 86, de 17 de Março de 2015 sedimentou os orçamentos impositivos nos planos Federal, Estadual e Municipal.

Outrossim, é digno de nota que o Orçamento Impositivo se traduz na obrigatoriedade do Governo Municipal de executar todas as emendas orçamentárias acrescentadas à Lei do Orçamento Anual apresentadas pelos parlamentares, neste caso concreto, pelos vereadores.

Tal mecanismo prevê a obrigatoriedade, reitera-se, do acatamento das emendas realizadas no Legislativo pelo Executivo, bastando, para tanto, que se altere a Lei Orgânica, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação de investimentos na Lei do Orçamento Anual. O que foi feito por esta Casa de Leis.

Nesse diapasão, o Poder Executivo pode se negar a cumprir tais emendas, pela razão que a Constituição

denomina “impedimentos legais e de ordem técnica”, o que significa a não efetivação da receita prevista, ou seja, menos dinheiro que o previsto. Todavia, não é o que ocorre no caso sub examine.

Diante desta hermenêutica, vê-se que as exigências trazidas à lume pelo Poder Executivo em resposta ao Ofício de nº 62/2019-CMI, não estão convergindo com a legislação aplicável ao caso, de modo que resta ao Poder Legislativo apenas solicitar maiores esclarecimentos técnicos bem como, na mesma oportunidade, reiterar o pedido de cumprimento das emendas, nos exatos termos do art. 138-A e seus parágrafos, como forma de fazer valer o Princípio da Legalidade, o Princípio da Supremacia do Interesse Público e principalmente, o art. 29 da LDO 2018, Lei Municipal nº 905/2017 de 22 de junho de 2017, o qual se traz a tona:

Art. 29 A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, § 9º a 18, da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Certo de que tal requerimento será prontamente atendido, por sua envergadura e por respeito aos integrantes dessa Casa de Leis, representantes do povo indiaporãense.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveita-se a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

VALDIR CAIRES DO NASCIMENTO

(Presidente da Câmara Municipal)

ALARTE FÉLIX DASILVA _____

CRISTINA AYDARARANTES _____

DONIZETH PAULINO DE MENEZES _____

ELEN CHRISTINA DASILVA _____

LUIZACANDIDADE SOUZASANTANA _____

SERGIANO BORGES MALDONADO _____

SILMARRIBAS DE SOUZA _____

VALDECI RODRIGUES DAS NEVES _____